



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2020/PMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE LOGÍSTICA DO IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Vem a esta unidade de Controle Interno para exame, o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima especificado, que tem como objeto a: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE LOGÍSTICA DO IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, situado na Rua Amazonas, Nº 250, Bairro Azevec, neste município, para atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-PA.

As condições consignadas no **procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO** em análise, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, e a outra parte o Sr **SATURINO PEIXOTO DOS SANTOS, CPF Nº 377.153.302-30**, proprietário do imóvel para locação, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie e está em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

DO VALOR

O preço pactuado neste processo administrativo de dispensa de licitação está plenamente justificado no laudo de avaliação de bens constante no presente processo, sendo o mesmo na ordem de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)** mensais, por um período de **12 meses a partir** da publicação, Totalizando o **Valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**.

A referida dispensa de licitação em análise está em conformidade com a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico, pois contém as exigências legais do **Art. 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666/93**.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

O processo em análise foi solicitado pela Secretária Municipal de Administração, através do **Ofício Nº 06/2020-ADM**, justificando que com a realização do CENSO 2020, o Município de Ourilândia do Norte-PA ficou com a Sede dos agentes que vão atender os outros Municípios localizados na PA 279 e o imóvel se adequa perfeitamente as necessidades exigidas para as instalações requeridas para o polo do IBGE.

Também como comprovado dotação orçamentária, e o preço está devidamente justificado por parecer técnico de avaliação do imóvel, obedecendo corretamente às dotações previstas, estando apto a gerar a referida despesa.

Diante do exposto, tendo em vista que os requisitos do processo estão em conformidade com a legislação vigente e também com o parecer da procuradoria do município em anexo, **MANIFESTO FAVORÁVEL** ao retro mencionado processo de dispensa de licitação, propondo o retorno do processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo o melhor juízo, é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 30 de Janeiro de 2020.

ANDRADE SOARES DA SILVA

Coordenador do Controle Interno

Dec. 014/2020